



**PROJETO DE LEI Nº 035/2022**

**DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº  
1.080/2005 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica alterado o § 8º do Art. 28 passando a vigorar com a seguinte redação:

*§ 8º Será obrigatória, na área urbana e de expansão urbana, a reserva de uma faixa não edificável ao longo das:*

*a) faixas de domínio público das rodovias, de 5 (cinco) metros de cada lado;*

*b) águas correntes e dormentes e das faixas de domínio das ferrovias, de 15 (quinze) metros de cada lado;*

**Art. 2º** Fica alterada a Prancha-01, anexo da Lei Municipal nº 1.080/2005 - Mapa Cadastral de Área Urbana da Cidade de Camargo e Zoneamento de Uso e Sistema Viário, prevista no art. 52.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARGO  
Aos 03 dias mês de junho de 2022.**

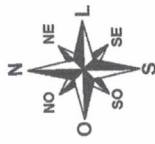
  
**JEANICE DE FREITAS FERNANDES,  
Prefeita Municipal.**

**JUSTIFICATIVA.** Nobres Vereadores. Este projeto de lei visa alterar a Lei Municipal Nº 1.080/2005, conforme aprovado em Audiência Pública na data de 01/06/2022, no que tange as áreas não edificáveis, tendo em vista





que a Lei Federal nº 13.913, de 25/11/19, possibilita que lei municipal possa reduzir as faixas não edificáveis ao longo das faixas de domínio de rodovias, bem como, alterar a faixa não edificável ao longo das ferrovias, águas correntes e dormentes, para que a legislação municipal esteja de acordo com a lei federal. Esta alteração irá possibilitar uma maior e melhor ocupação do solo ao longo das faixas de domínio, bem como, irá possibilitar a regularização das construções existentes. O projeto de lei também visa alterar o uso e ocupação do solo urbano, alterando para Zona Industrial 1 uma área atualmente caracterizada como Zona Mista 3, próximo ao Distrito Industrial, com o objetivo de possibilitar que empreendimentos industriais de instalem naquele local, que atualmente o entorno já é caracterizado predominantemente por indústrias.

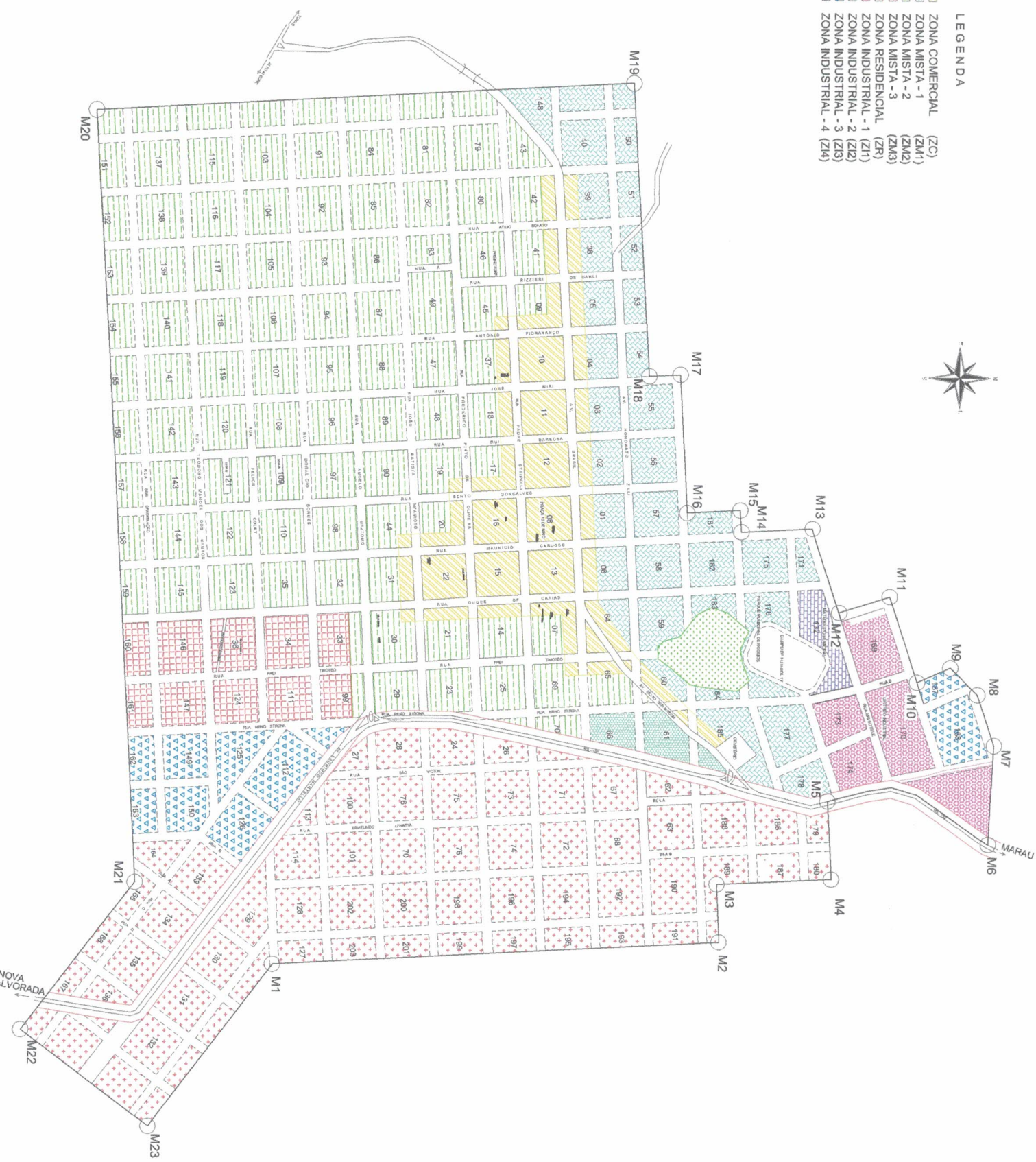
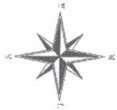


- Legenda:
- Limite perímetro urbano
  - Roteiro de domínio do Dier
  - Rua planejada
  - Rua existente
  - Estrada existente



LEGENDA

- ZONA COMERCIAL (ZC)
- ZONA MISTA - 1 (ZM1)
- ZONA MISTA - 2 (ZM2)
- ZONA MISTA - 3 (ZM3)
- ZONA RESIDENCIAL (ZR)
- ZONA INDUSTRIAL - 1 (ZI1)
- ZONA INDUSTRIAL - 2 (ZI2)
- ZONA INDUSTRIAL - 3 (ZI3)
- ZONA INDUSTRIAL - 4 (ZI4)





**EDITAL 003/2022**

**CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeita Municipal de Camargo-RS, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA para debater alterações na Lei Municipal nº 1.080/2005 – INSTITUI A LEI DE DIRETRIZES URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no dia 01/06/2022 às 9 horas, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Gabinete da Prefeita Municipal de Camargo-RS



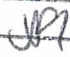
Aos 25 dias do mês de maio de 2022.



Jeanice De Freitas Fernandes

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARGO
Publicado em 25/05/22






## ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

### ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1.080/2005 QUE INSTITUI A LEI DE DIRETRIZES URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMARGO/RS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ao 1º dia do mês de junho do ano de 2022, às 9 horas, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situado na Rua Padre Stripolli, nº 485, Centro, Camargo, Rio Grande do Sul, ocorreu Audiência Pública com a finalidade discutir alterações na Lei nº 1.080/2005 que institui a lei de diretrizes urbanas do Município de Camargo e dá outras providências. Na oportunidade, reuniram-se membros da Administração Pública Municipal, membros da Câmara Municipal de Vereadores, e comunidade em geral. Inicialmente a Prefeita Municipal, Sra. Jeanice de Freitas Fernandes, deu as boas vindas a todos, frizou a importância da Audiência Pública como um importante espaço de discussões, e iniciou a explanação dos assuntos em pauta, sendo, alteração do Parágrafo 8º do Art. 28 da Lei nº 1.080/2005, e alteração do Anexo da Lei, que dispõe do Zoneamento Urbano Municipal. Na sequência, Sra. Jeanice de Freitas Fernandes, passou a palavra ao Sr. Jonas Pancotte, assessor ambiental do município, que explanou sobre o primeiro assunto em pauta, sendo a alteração do Parágrafo 8º do Art. 28 da Lei nº 1.080/2005 que dispõe das faixas não edificáveis, em função da Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que permite que lei municipal possa reduzir de 15 metros para 5 metros as faixas não edificáveis ao longo as faixas de domínio público das rodovias, bem como, a reserva de faixa não edificável de no mínimo 15 metros ao longo das águas correntes e dormentes, e faixas de domínio de ferrovias. O assunto foi explanado e debatido entre os presentes. Também foi aberto espaço para perguntas que foram sanadas pela equipe técnica presente. Também foi explanado pelo Sr. Jonas Pacontte, que o departamento de meio ambiente do município está fazendo estudo para fins de alteração do Art. 20 da Lei nº 1.080/2005, que dispõe das Áreas de preservação Permanente, em função da Lei Federal nº 14.285/2021 que dispõe do assunto. O tema será estudado e debatido junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente. Na sequência, foi explanado sobre o segundo assunto em pauta, referente ao Zoneamento Urbano Municipal. A sugestão de alteração se refere a alteração de Zona Mista 3 para Zona Industrial 1, uma área próxima ao Distrito Industrial do Município, que irá permitir a implantação de empreendimentos de grande porte. O assunto foi explanado e debatido entre os presentes. Também foi aberto espaço para perguntas que foram sanadas pela equipe técnica presente. As duas pautas foram colocadas em votação, que foram aprovadas por todos os presentes. A Prefeita Municipal, Sra. Jeanice de Freitas Fernandes agradeceu a presença de todos, e nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata que será lida e assinada pelos presentes.

*Jonas Pancotte*, *Jeanice de Freitas Fernandes*, *Guia Dolores Borelli*, *Perovna Denise Rosa*, *Michel Nilsson*, *Sty. Alca.*